



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1260/94
DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 01/12/94

As 16:43 hs.

Ass. Medina

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO PARA O MÊS DE NOVEMBRO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 10% (dez por cento) de reajuste salarial à título de antecipação ao funcionalismo público do Município sobre o salário do mês de outubro, a ser pago em novembro de 1994.

Art. 2º - Os inativos terão os seus vencimentos reajustados na conformidade com o preceituado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 25 dias do mês de novembro de 1994.

Francisco
Francisco
Chefe de Gabinete